PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (011) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 0 2 9
(13 DE JANEIRO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a permuta entre a área pública localizada no Parque Industrial Engenheiro Gino Dártora, neste Município, com o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Bragança Paulista, também neste Município, onde atualmente funciona a Casa Paroquial.

A permuta foi previamente analisada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que atribui valor para os respectivos imóveis.

Esclarecemos que a presente medida tem por finalidade em dotar o Poder Público Municipal de mais um imóvel central, destinado a expansão dos serviços postos à disposição da população, principalmente aqueles voltados a assistência social aos Munícipes.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (011) 4442-7738

ASCOM SOCES GABINETE DO PREFEITO
JUSTIÇA e FINANÇAS
21 / 01
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3727/2003
(13 DE JANEIRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, caracterizado como lote "A", de propriedade municipal, localizado no Parque Industrial Gino Dártora, , Lote "6", com 3.000,00m², pelo imóvel caracterizado como "B", de propriedade da Mitra Diocesana de Bragança Paulista, localizado na Rua Irmã Noemi, Praça Santo Antonio, Bairro Cresciuma,, com 404,60m², ambos neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 7522/2002, e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elabora pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Paulo Major, onde mede 54,80m. em reta e mais 14,20m em curva, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 40,00m, confrontando com a Rua Sabiá Laranjeiras, do lado esquerdo mede 50,00m, confrontando com o lote 7, nos fundos mede 68,00m em dois segmentos de reta, sendo um com 18,00m e o outro com 50,00m, ambos confrontando com o Sistema de Lazer existente, perfazendo uma área total de 3.000,00m2.

IMÓVEL 'B'

CARACTERÍSITICAS: Com frente para a rua Irmã Noemi, onde mede 28,90m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel distante 25,10m da Rua Guadalajara mede 14,00m, confrontando com a área remanescente, nos fundos mede 28,90m confrontando com a Praça Santo Antonio, perfazendo uma área total de 404,60m2, consignando-se a existência de uma construção com 339,09 m2.

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata a Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, no entanto, a cargo do proprietário do imóvel "B" todas as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de janeiro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –